



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.573, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

*“Autoriza o Poder Executivo a
alterar anexos da Lei de Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de
2021 e dá Outras Providências.”*

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Geraldo Schiavo**, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos de Metas Fiscais, Riscos Fiscais e Prioridades da Administração previsto na **Lei Municipal Nº 1.545 de 30 de junho de 2020** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Santa Margarida, 30 de novembro de 2020.

Geraldo Squiavo
Prefeito de Santa Margarida